



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Gabinete

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

Esta Orientação Técnica dispõe sobre os pressupostos para o planejamento das atividades, os resultados esperados e a adesão, referentes ao Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (ValorizaGTES-SUS), instituído pela Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023.

1. **Do Planejamento das Atividades**

1.1. Os pressupostos de que trata o item 1.1 foram organizados em 3 (três) tópicos a saber, gerais, da gestão do trabalho na saúde e da gestão da educação na saúde:

1.1.1. **Gerais da gestão do trabalho e da educação na saúde:**

a) Elaboração dos Planos Estaduais e Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de forma participativa e ascendente, contemplando as áreas estratégicas das Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e do Distrito Federal; os municípios, por meio de suas representações regionais nas Comissões Intergestoras Regionais (CIR) e dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS); as Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde (SEMS); as Comissões Intergestores Regionais (CIR), as Comissões de Integração Ensino-Serviço (CIES), o controle social por meio dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde (CES); as Escolas de Saúde do SUS; e demais instituições e sujeitos que se articulam com as áreas de GTES;

b) Apresentação dos Planos Estaduais e Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos respectivos Conselhos Estaduais e Distrital de Saúde e homologação nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB;

c) Articulação das ações previstas após planejamento estadual e distrital e com participação dos municípios, incorporando-as nos instrumentos normativos de planejamento e gestão do SUS.

1.1.2. **Da gestão do trabalho na saúde:**

a) Promoção do trabalho digno, seguro, humanizado, equânime e democrático, com base no respeito às normas e princípios fundamentais do trabalho decente;

b) Fomento ao monitoramento do Trabalho Decente na saúde e estabelecimento de medidas de proteção social do trabalho nas diversas modalidades de vinculação dos (as) trabalhadores (as) do SUS nos estados, municípios e Distrito Federal;

c) Estímulo à cultura de paz e humanização do trabalho na saúde, considerando as questões de gênero, raça e etnia;

d) Estímulo a adoção de estratégias relacionadas à saúde e segurança da trabalhadora e do trabalhador da saúde, assegurando ações para promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos, assistência e reabilitação;

e) Promoção de condições para que as atividades laborais sejam desempenhadas sem que elas ofereçam riscos, garantindo a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar físico e mental dos (as) trabalhadores (as) de saúde;

- f) Incentivo ao planejamento da força de trabalho no SUS, considerando os elementos de regulação, formação, atração, provimento, distribuição, fixação, retenção, mobilidade e migração;
- g) Adoção de metodologias e instrumentos para dimensionamento da força de trabalho, considerando as especificidades locorregionais;
- h) Implantação, fortalecimento e/ou reativação de espaços de negociação coletiva, para tratamento das pautas trabalhistas relacionadas a carreiras, vínculos, relações e condições de trabalho nas esferas estaduais, municipais e distrital do SUS;
- i) Qualificação das bases de dados e consolidação de informações acerca da gestão do trabalho no âmbito estadual, municipal e distrital do SUS, a fim de subsidiar a tomada de decisão por parte dos (as) gestores (as);
- j) Realização de estudos e pesquisas de relevância para a área do Trabalho na Saúde e fortalecimento do SUS, com incentivo a disseminação de experiências e resultados relevantes para o SUS.

1.1.3. Da gestão da educação na saúde:

- a) A consolidação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, tendo o trabalho como princípio educativo;
- b) A elaboração dos planos, contemplando ações de formação e qualificação dos(as) trabalhadores(as) do SUS que assegurem processos educacionais voltadas à qualificação do cuidado aos(as) usuários(as); que proporcionem o reconhecimento e a valorização das(os) próprias(os) trabalhadoras(es) e equipes de saúde; que promovam o desenvolvimento em suas respectivas carreiras e práticas profissionais; que sejam elaborados e pactuados nas CIES, onde houver; nas CIR e nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), considerando as necessidades de saúde das realidades locorregionais, em consonância com as áreas técnicas;
- c) Fomento ao trabalho colaborativo, a interprofissionalidade e a formação para o trabalho;
- d) Valorização do saber popular, de modo a incentivar práticas que contribuam para a qualificação do cuidado em saúde, bem como das relações de trabalho;
- e) Estabelecimento de parceria com as instituições de ensino dos cursos da área da saúde visando a qualificação da formação para o SUS;
- f) Contribuição na organização e regulação dos cenários de práticas para a formação em serviço nos diferentes espaços do cuidado em saúde;
- g) Contribuição na organização e regulação dos cenários de práticas para a formação em serviço, nos diferentes espaços do cuidado em saúde;
- h) Fomento a transversalidade das temáticas gênero, raça e etnia na formação em saúde;
- i) Incentivo a realização de atividades conjuntas entre as áreas técnicas das secretarias estaduais, distrital e municipais, e escolas de saúde pública e escolas técnicas estaduais, municipais e distrital na oferta da formação técnica, pós-técnica e superior (incluindo atividades de ensino de graduação e pós-graduação, em especial nas residências);
- j) Articulação com as redes colaborativas de formação e educação permanente em saúde visando a otimização e fortalecimento de ações de gestão da educação na saúde;
- k) Fortalecimento dos programas de residência em saúde, objetivando a descentralização da oferta articulada com as necessidades do SUS, bem como da qualificação profissional de residentes, preceptores, tutores e gestores de programas;
- l) Realização de estudos e pesquisas de relevância para a formação em saúde e fortalecimento do SUS, com incentivo a disseminação de experiências e resultados relevantes para o SUS;
- m) Fomento das ações de formação e qualificação na saúde, apoiadas em tecnologias educacionais.

2. Dos Resultados Esperados

- 2.1. São resultados esperados com a instituição do ValorizaGTES-SUS:**

- a) O reconhecimento, implantação e cooperação de ações de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde realizadas nos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- b) A integração das iniciativas nas áreas de GTES para conferir direcionalidade ao processo de gestão, formação e organização do trabalho no setor saúde, articuladas nos Planos Estaduais e Distrital de Gestão do Trabalho e Educação no SUS;
- c) A análise da situação da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nos âmbitos estadual, municipal e distrital;
- d) Os Planos Estaduais e o Plano Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) deverão alinhar-se com os objetivos e as metas pactuadas de forma coerente com os Planos Estaduais de Saúde (PES) e Plano Distrital de Saúde (PDS);
- e) A incorporação de estratégias que possam viabilizar ações que interfiram na realidade dos serviços de saúde, em consonância com ações de valorização do trabalho na saúde e da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), em seus pressupostos;
- f) O desenvolvimento de tecnologias na área de gestão do trabalho e da educação na saúde, reconhecendo e valorizando as experiências locorregionais;
- g) O incentivo à produção de espaços democráticos e regionalizados para fortalecimento do controle social na área de GTES;
- h) A formação de redes colaborativas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

3. Da Adesão ao Programa

3.1. Os Termos de Adesão, disponíveis nos anexos I e II na portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, a serem preenchidos por estados, Distrito Federal ou municípios, deverão ser assinados e carimbados pelas(os) secretárias(os) de saúde e, posteriormente, anexados no formulário disponível no endereço eletrônico https://simapes.org.br/formulario_ValorizaGTES.

3.2. A Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de que trata a Portaria GM/MS nº 2.168/2023, além de observar os pressupostos e orientações estabelecidos nesta Orientação Técnica, deverá conter:

- a) Os objetivos, geral e específicos, estabelecidos nos Planos Estaduais de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) pactuados.
- b) O Plano Operacional do PEGTES contendo o(s) ente(s) federado(s) responsável(eis) por cada uma das atividades contidas no plano, seja estado, Distrito Federal e/ou município.
- c) O orçamento previsto para execução de cada uma das atividades contidas no plano.
- d) O prazo de execução previsto para cada uma das atividades contidas no plano.
- e) Descrição dos indicadores previstos para monitoramento e avaliação do plano.

4. Quaisquer dúvidas sobre o processo de planejamento e monitoramento dos Planos Estaduais de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) pactuados deverão ser encaminhadas para o Departamento de Gestão da Educação na Saúde ou Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho na Saúde pelos e-mails: deges@saude.gov.br e degerts@saude.gov.br ou pelos telefones: (61)3315-3848 e (61)3315-3767.

ISABELA CARDOSO DE MATOS PINTO
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cardoso de Matos Pinto, Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 07/12/2023, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0037785703 e o código CRC **D746EBE9**.

Referência: Processo nº 25000.165302/2023-58

SEI nº 0037785703

Gabinete - GAB/SGTES
SRTVN, Quadra 701, Via W5 Norte, Bloco D, Edifício PO-700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br